SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

Rua Goitacazes N.º 161 - ROSÁRIO CEP: 35604-000 – Moema – Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

• **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais; destinados aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Moema, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – **ANEXO I**.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 27/09/2019 às 13h00min (treze horas).

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 27/09/2019 às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **LOCAL DA SESSÃO:** sala de reuniões do SAAE de Moema situado a Rua Goitacazes, nº 161, Bairro Rosário, município de Moema-MG.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet no site www.saaemoema.mg.gov.br ou na sala da Coordenadoria de Licitação, no horário de 12h00min às 17h30min.

• **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:** e-mail saaemoema@hotmail.com ou na sala da Coordenadoria de Licitação.

• **ENDEREÇO DA SALA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO:** Rua Goitacazes, nº 161, Bairro Rosário, município de Moema-MG, CEP 35604-000 - telefones (37) 3525-1307 / 3525-1632, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a datada sessão.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema, com endereço à Rua Goitacazes, nº 161, Bairro Rosário, Moema-MG, CEP: 35604-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.918.413/0001-67, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 159/2019,** na modalidade **Pregão Presencial 002/2019** do tipo **Menor Preço**, **"MAIOR TAXA NEGATIVA OU ZERO DE ADMINISTRAÇÃO"**, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 0134/2005 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 aqui utilizados de forma supletiva, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas e em especial a Lei Municipal nº 1289/2011 que dispõe sobre a concessão de vale alimentação/medicamentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1- O Pregão será realizado em sessão pública, presencial no **dia 27/09/2019** às 13:30 hrs na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Goitacazes nº 161 – Rosário – Moema – MG, conforme indicado na fl. 1 deste Edital.

2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr Marcos Roberto da Silva e Equipe de Apoio conforme designação contida nos autos do processo.

II – OBJETO.

1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais; destinados aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Moema utilizáveis em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida na legislação do Ministério de Trabalho e Emprego – MTE, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

III – ÁREAS SOLICITANTES.

- Diretoria de Administração: Através da Diretora Executiva, Srª Talita Assunção Franco Barros.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1- Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.saaemoema.gov.br desta autarquia, ou ainda, poderá ser obtida na sala da Coordenadoria de Licitação, no endereço constante à fl. 1 deste Edital, no horário de 11h30min as 17h00min, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) referente à impressão do mesmo.

2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame; obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaemoema.gov.br bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros "AMM" e no mural do SAAE de Moema-MG, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o email saaemoema@hotmail.com, ou ainda para a sala da Coordenadoria de Licitação no endereço constante à fl.1 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3-1. As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhados por email, ou disponibilizados no site www.saaemoema.gov.br, link licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

4- No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizados, pessoalmente ou via correios, na Comissão Permanente de Licitação do SAAE, no endereço: Rua Goitacazes, 161, Bairro Rosário, Moema-MG, a partir da publicação do aviso do Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5-1. O SAAE não aceitará impugnações endereçadas via e-mail ou fax, que não sejam protocolizadas pessoalmente no prazo legal.

5-2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site do SAAE para conhecimento de todos os interessados.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1- Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2- Poderão também participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3- A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, **antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação)** exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4- A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5- Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6- Não poderão participar desta Licitação, empresas:

6-1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG;

6-2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6-3. Impedida de licitar e contratar com os entes da Administração Pública, direta e indireta, do município de Moema-MG;

6-4. Com falência decretada ou recuperação judicial;

6-5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6-6. Em consórcio[1];

6-7. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

VI – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

1- A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados, e

indevassáveis, contendo no envelope nº. 01, sua proposta comercial e no envelope nº. 02 a documentação comprobatória da habilitação solicitada, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA - MG
ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
DATA: 27/09/2019 – 13h30min

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DEMOEMA – MG
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
DATA: 27/09/2019 – 13h30min

2- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema não aceitará os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

3- O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

4- A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

VII – DO CREDENCIAMENTO

1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

2- As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor[2] atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade com foto.

2-1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento **(com firma reconhecida, caso não apresente o documento original do outorgante)**, conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social que comprove a representação legal do outorgante.

2-1.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VII**.

4-1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5- As empresas que **remeterem seus envelopes pelo correio** e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública; **deverão enviar cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial** (no caso de empresa individual), a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do **anexo VII**); ***em envelope separado da Proposta e Documentos para habilitação***, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.

5-1. Caso a documentação e a proposta estejam assinadas por procurador, apresentar o instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento (com firma reconhecida), conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários, com cópia autenticada do **documento de identidade do procurador.**

6- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

8- Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) **declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que **não mais aceitará novos licitantes**.

OBS.: As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

---

[2] NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

1- A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue ao Pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme **Anexo IV.**

2- A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios ensejará a exclusão do interessado do certame.

3- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

IX – PROPOSTA COMERCIAL

1- A Proposta Comercial deverá ser elaborada conforme o **ANEXO II** e tem por finalidade apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital.

1-1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem cotações alternativas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

2- As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos**:**

2-1. Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual / Municipal da licitante;

2-2. Número deste pregão;

2-3. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente, **onde for indispensável**, as características de todos os serviços ofertados.

2-4. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência”, ou em modelo próprio,

desde que contenha todas as informações ali previstas.

2-5. A licitante deverá indicar os preços unitário e total, fixos e irreajustáveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

2-6. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

2-7. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

2-8. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação". Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

2-9. Prazo de início da execução dos serviços, objeto deste Pregão, não será superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2-10. O percentual de desconto a ser oferecido na proposta será aplicado sobre o valor que o SAAE de Moema-MG repassará mensalmente ao licitante.

2-11. O percentual ofertado deverá ser único e permanecerá fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato, incidindo sobre o preço a ser repassado ao licitante, sendo que os quantitativos apresentados no Termo de Referência são estimativos.

2-12. O percentual de desconto das propostas deverá ser dado, com no mínimo dois algarismos após a vírgula.

2-13. A empresa vencedora será responsável pela emissão da 2ª via do cartão eletrônico, quando necessário, sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, bem como para o servidor público, salvo no caso de remissão do mesmo, decorrente de danificação, por mau uso, de perda, roubo ou extravio.

2-14.Não será cobrada taxa de administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, por parte do licitante.

3- Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste serviço, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

4- Será considerado como manifestamente inexequível aquele que não possa demonstrar sua viabilidade; através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

5- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6- Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6-1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6-2. Não atendam às exigências deste Edital;

6-3. Apresentarem valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiverem fora das 03 (três) melhores propostas.

7- A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9- O preço deverá ser cotado incluído os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

1-1. Habilitação Jurídica:

1-1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1-1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1-1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1-1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1-1.5- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

1-2. Regularidade Fiscal:

1-2.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

1-2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1-2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; ou outra equivalente, na forma da lei;

1-2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1-2.5- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT);

1-2.6- Certidão negativa de falências e concordatas emitida por autoridade judiciária competente;

1-3. Declarações:

1-3.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1-3.2- Declaração a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo V**;

1-3.3- As declarações deverão ser entregues com firma reconhecida;

1-3.3-1. No caso em que as licitantes forem representadas, PRESENCIALMENTE, na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário, dirigente ou procurador que detenha poderes de representação, fica dispensado o reconhecimento de firma nas declarações em que este seja o responsável pela assinatura.

1-3.3-1.1. No caso de procurador, o mesmo deverá apresentar PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA, que lhe outorgue poderes para que em nome do sócio, proprietário ou dirigente, pratique atos ou administre o interesse do outorgante.

1-4. ***Qualificação Técnica:***

1-4.1- Atestado(s) Comprovação da capacitação técnico-operacional: No mínimo 01 (um) atestado de

capacidade técnica operacional expedido em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprove de serviço de características técnicas similares às do objeto da presente.

1-5. Qualificação Econômico-Financeira:

1-5.1- Comprovação da situação financeira da licitante desde que fique evidenciado, através dos demonstrativos ofertados, relativos ao balanço apresentado, o atendimento dos seguintes índices:

Liquidez Geral: [(AC+RLP) : (PC + ELP)] maior ou igual a 1,0
Liquidez Corrente: AC : PC) maior ou igual a 1,0
Grau de Endividamento: (PC + ELP) : (AT) menor que 0,90

Onde:

AC Ativo Circulante
PC Passivo Circulante
RLP Realizável a Longo Prazo
ELP Exigível a Longo Prazo
AT Ativo Total

1-5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

2- Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

2-1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2-2. No caso de não constar no CRC do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG quaisquer documentos exigidos no item 1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2-3. Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2-4. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

3- O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4- - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4-1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4-2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial[3];

4-3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4-4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5- Na ausência de documentos o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5-1. O SAAE de Moema-MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6- A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6-1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

6-2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

6-3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6-4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.3 ou 13, conforme o caso, do Título XI, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo

de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7-1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7-2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9- A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo disposto no item 6, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do Título XI.

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço**, **"MAIOR TAXA NEGATIVA OU ZERO DE ADMINISTRAÇÃO"**, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

2- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

2-1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2-1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

2-1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

2-1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2-2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

primeiro poderá apresenta melhor oferta.

2-3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

2-4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

2-5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

2-6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

2-7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

2-8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2-8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2-8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

2-8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

2-8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2-9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

2-10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

2-11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

2-12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

2-13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, do contrato, e da proposta vencedora.

2-14. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificadas em primeiro lugar, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o contrato.

3- Será desclassificada a proposta que**:**

3-1. Não se refira à integralidade do objeto;

3-2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

3-3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4- Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

4-1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

5- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Diretoria de Segurança Institucional para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

X – CREDENCIAMENTO

1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2- As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de

empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2-1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2-1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3- O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4- No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora de envelope:

4-1. Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02;

4-2. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.

Obs: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1- Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2- Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

2-1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**.

3- O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em

desacordo, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes.

3-1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4- As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de maior desconto, que representa o menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, que representa o menor preço.

4-1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5- Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto, que representa o maior preço.

5-1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5-2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5-3. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5-4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6- Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

8- Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

8-1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8-2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8-3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8-4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8-5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8-6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço.

9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10- O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11- Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13- No caso de inabilitação do licitante com proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

14- Nessa etapa o Pregoeiro também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14-1. Existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.

15- O licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

16- O prazo para entrega da proposta ajustada ao preço final, poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

17- O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, pela Comissão Permanente de Licitação, à Rua Goitacazes, 161, Rosário, Moema-MG, CEP 35.604-000, no horário de 12h às 17h.

18- Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à

Comissão Permanente de Licitação do SAAE, no endereço acima indicado para protocolização.

19- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

XII – DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO TICKET

1- O SAAE de Moema-MG repassará, à Licitante vencedora, até o antepenúltimo dia útil de cada mês, a relação dos servidores beneficiários do vale alimentação nos termos da clausula XIV.

XIII – DO INGRESSO DE SERVIDORES – BENEFICIÁRIOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

1- Caso haja ingresso de novos servidores/beneficiários do vale-alimentação, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora terá prazo de 10(dez) dias para emissão dos cartões destes, contados da data do repasse da qualificação dos referidos servidores/beneficiários, pela Administração.

XIV – DO REPASSE DOS CRÉDITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

1- Administração repassará, à Licitante vencedora, até o antepenúltimo dia útil de cada mês, o valor dos créditos de cada servidor/beneficiário do vale-alimentação, até o limite de R$ 100,00 (cem Reais), por cada um, salvo hipótese de reajuste, nos termos da Lei Municipal nº 1289/2011.

XV – DO REAJUSTE

1- Os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8666/93; As eventuais solicitações de reajuste deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XVI – DOS DEVERES

1- Além dos deveres acima determinados, a LICITANTE DEVERÁ:

1-1. Prestar garantia, no valor de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor do contrato, até a data de

sua assinatura, forma do artigo 56, da Lei 8666/93;

1-2. Executar o objeto constante neste edital com qualidade e zelo indispensáveis;

1-3. Confeccionar e entregar a Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da assinatura do contrato, os cartões magnéticos a serem utilizados pelos servidores/beneficiários;

1-4. Não cobrar da Administração e/ou do servidor, qualquer tipo de valor, decorrente da emissão, remissão e/ou implantação do cartão, salvo no caso de remissão do mesmo, decorrente de danificação, por mau uso, de perda, roubo ou extravio;

1-5. No caso de cobrança, pela remissão do cartão, a responsabilidade pelo pagamento será única e exclusiva do servidor e o valor da mesma não poderá ser superior a R$ 10,00 (dez reais);

1-6. Disponibilizar o crédito dos servidores, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do repasse do mesmo, pela Administração;

1-7. Credenciar, através de contrato, no mínimo: 3 (três) supermercados, uma padaria e um açougue, localizado(s) no município de Moema/MG, para fornecimento dos produtos (gêneros alimentícios);

1-8. O credenciamento acima mencionado e a implantação, no(s) estabelecimento(s) credenciados(s), dos equipamentos necessários para utilização dos cartões, pelos servidores/beneficiários, deverá ser efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, com a Administração, decorrente desta licitação;

2- Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- As despesas decorrentes da licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Função 17, Subfunção 122, Programa 0001, Projeto 4001, Elemento de Despesa 3390.39. *Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Função 17, Subfunção 512, Programa 0021, Projeto 4003, Elemento de Despesa 3390.39. *Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica* – SISTEMA DE ESGOTO

Função 17, Subfunção 512, Programa 0021, Projeto 4002, Elemento de Despesa 3390.39. *Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica* – SISTEMA DE ÁGUA

XVIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1-1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1-2. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1-3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2- Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2-1. Ser dirigido a Diretora Executiva do SAAE, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste título;

2-2. Ser dirigido a Diretora Executiva do SAAE, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2-3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

2-4. Ser protocolizado com a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação do SAAE à Rua Goitacazes, nº. 161, Bairro Rosário, Moema-MG, CEP 35.604-000.

3- O SAAE não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5- O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

6- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no mural do saguão da autarquia, bem como no site www.saaemoema.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros "AMM" .

XIX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

2- O SAAE reserva-se o direito de não aceitar valor global superior ao limite estabelecido na avaliação de custos constante no Termo de referência deste edital, conforme art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

3- Se o licitante vencedor; convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente; não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

4- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser

substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

6- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7- O Pregoeiro; no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3° da Lei Federal nº. 8.666/93.

7-1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7-2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8- As decisões da Diretora Executiva do SAAE e do Pregoeiro serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros "AMM" e também publicadas no Saguão da Autarquia, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e também no site www.saaemoema.mg.gov.br.

9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11- Para atender a seus interesses, o SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12- O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13- Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Moema – MG, 20 de Agosto de 2019.

_____

Marcos Roberto da Silva
Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981
CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento
Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com
Rua Goitacazes N.º 161 - ROSÁRIO CEP: 35604-000 – Moema – Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais; destinados aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Moema em rede credenciada de supermercados e estabelecimentos similares.

2. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

2-1. A quantidade estimada anual de cartões alimentação a serem fornecidos, durante 12 meses terá como referencia o número de 19 (dezenove) servidores beneficiados mensalmente. O valor estimado para recarga de cada cartão será de R$ 100,00 (cem) reais por mês.

2-2. Os quantitativos acima apresentados são meramente estimativos, não representando qualquer compromisso futuro para a Administração, servindo apenas como referencial para fins de elaboração das propostas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3-1. O serviço compreende o fornecimento e gerenciamento de vale-tickets alimentação na modalidade de cartão magnético eletrônico, e na disponibilização de créditos alimentação para atender aproximadamente 19 (dezenove) servidores, devendo ser disponibilizados aos usuários, a efetivação de créditos mensais individuais, com valores prefixados pela Lei Municipal de n° 1289/2011, para utilização pelos beneficiários nos estabelecimentos comerciais credenciados para fornecimento de produtos alimentícios.

3-2. A critério da Administração do SAAE de Moema-MG, a quantidade de cartões magnéticos / eletrônicos e os créditos mensais poderão ser reduzidos ou aumentados até o limite de 25%, devido a desligamento/inclusão de novos beneficiários, sem que, por esses motivos a Contratada tenha direito a qualquer reclamação ou indenização.

3-3. O auxílio alimentação será fornecido exclusivamente através de cartões eletrônicos / magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo, e senha numérica pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da contratada, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo servidor no ato da aquisição dos produtos nos estabelecimentos credenciados.

3-4. Os cartões eletrônicos / magnéticos deverão ser entregues personalizados com nome do servidor,

razão social da contratante e numeração de identificação seqüencial e deverão possibilitar a aquisição dos produtos alimentícios em estabelecimentos credenciados, devendo ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações, bem como, permitir a habilitação de senha individual, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.

3-5. Os cartões deverão ser entregues ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, em envelope lacrado, acompanhados com manual básico de utilização e devidamente bloqueados, sendo que, o desbloqueio será efetivado pelos servidores, através de Central de Atendimento eletrônica a ser disponibilizada pela contratada.

3-6. A solicitação dos créditos será efetuada mensalmente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, devendo ser creditado no cartão alimentação de cada beneficiário a quantia estimada de R$ 100,00 (cem reais) mês.

3-7. Os Cartões magnéticos deverão ser carregados/recarregados, mensalmente, em até 03 (três) dias, contados da data da solicitação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, na qual obrigatoriamente deverá constar o nome completo dos beneficiários, o valor do crédito e a quantidade de cartões.

3-8. Os saldos existentes nos cartões magnéticos por ocasião de um novo depósito permanecerão disponíveis durante todo o semestre letivo, e/ou no caso de reemissão, deverão ser transferidos imediatamente para o cartão reemitido, independentemente de qualquer solicitação de recarga efetivada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG.

3-9. Os saldos remanescentes nos cartões alimentação, não utilizados no decorrer do semestre, deverão ser estornados pela Contratada, sendo que, em tal hipótese não caberá qualquer pagamento ou indenização à mesma, ou ao servidor beneficiário.

3-10. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, que possui estabelecimentos apropriados e credenciados para aceitação dos vales alimentação, nas quantidades mínimas exigidas. As listagens deverão ser apresentadas, informando razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados;

3-11. Durante a vigência do contrato poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, bem como, a apresentação dos alvarás de funcionamento e saúde dos mesmos.

3-12. A Contratada deverá manter nas empresas credenciadas, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

3-13. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, não responderá solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso.

3-14. O cartão magnético / eletrônico será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada, sendo que, tal senha é pessoal e

intransferível, sendo de responsabilidade do servidor a guarda da mesma, e a imediata comunicação de qualquer ocorrência à contratada.

3-15. A Contratada será responsável, sem quaisquer ônus para a contratante, pela reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados, roubados ou "clonados", bem como, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por representante indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG ou pelo próprio servidor, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de comunicação.

3-16. Todas as transações eventualmente autorizadas com a utilização de cartões clonados deverão ser anuladas logo após sua confirmação, sendo que, na hipótese de terem sido pagas, os valores respectivos ressarcidos ao erário pela contratada sem custos adicionais para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG.

3-17. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação do usuário do cartão, datas e horários, além de local de consumo, visando verificar a correta utilização do benefício.

3-18. A licitante deverá dispor de sistema que permita o uso de tecnologia de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com alto nível de segurança e controle.

3-19. Os estabelecimentos credenciados deverão ainda, manter durante a vigência do contrato sua regularidade junto aos Fiscos Federal, Estadual e Municipal.

3-20. A licitante será responsável pelo crédito automático do benefício, independente de intercorrências administrativas ou financeiras internas da mesma.

3-21. A Contratada, quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do discente/usuário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados;

c) Quantidade de cartões reemitidos por servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG;

d) Saldo disponível de cada cartão.

3-22. A contratada deverá manter em funcionamento uma central para atendimento ao usuário, 24 horas por dia, sete dias por semana, para prestar informações, bloqueio dos cartões em caso de perda, furto ou roubo, além das demais facilidades não descritas neste TERMO e já oferecidas rotineiramente pela empresa a outros CONTRATANTES de serviços similares, desde que não conflitem com as obrigações e direitos das partes, aqui descritas.

3-23. Serão exigidas providências imediatas, quanto à correção de eventuais deficiências apontadas pelo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG em relação à execução dos serviços contratados.

3-24. A contratada deverá providenciar o inicio da execução dos serviços, na forma pretendida pela Administração, em no máximo 10(dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3-25. A implantação e manutenção dos equipamentos para carga e/ou recarga mensal dos cartões é de responsabilidade da empresa Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, bem como, o eventual treinamento de servidores para operacionalização dos mesmos, caso necessário.

3-26. A contratada deverá fazer constar em suas faturas, os valores disponibilizados nos cartões-alimentação, o valor do desconto concedido pela contratada e o valor final a ser pago pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG.

4. JUSTIFICATIVA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, por força a Lei Municipal nº. 1289/2011 deverá proceder ao pagamento de auxílio-alimentação na forma de crédito em cartão magnético conforme legislação vigente.
Desta forma, por se tratar de um serviço de natureza continua, faz-se necessária a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do ticket alimentação aos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

Conforme exigência legal, o setor de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos do objeto licitado; tendo apurado o preço médio mensal de R$ 1.885,04 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), totalizando o valor anual de R$ 22.620,48 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento definido no edital será o de menor preço, representado pelo menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função 17, Subfunção 122, Programa 0001, Projeto 4001, Elemento de Despesa 3390.39. *Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Função 17, Subfunção 512, Programa 0021, Projeto 4003, Elemento de Despesa 3390.39. *Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica* – SISTEMA DE ESGOTO

Função 17, Subfunção 512, Programa 0021, Projeto 4002, Elemento de Despesa 3390.39. *Outros Serviços*

***de Terceiros- Pessoa Jurídica* – SISTEMA DE ÁGUA**

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8-1. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos credenciados no Município de Moema-MG que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, nas quantidades mínimas informadas no item 2.1 do presente termo de referência.

8-2. Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios.

8-3. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados.

8-4. Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos, na quantidade necessária ao atendimento dos servidores contemplados com o beneficio.

8-5. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8-6. Certificar-se de que a rede credenciada de estabelecimentos encontra-se com as condições de habilitação exigidas válidas, por ocasião da apresentação das faturas, para pagamento.

8-7. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

8-8. Nomear preposto detentor de procuração pública, a qual lhe confira poderes para representar a contratada junto á Administração e aos estabelecimentos credenciados, sediado na cidade de Moema-MG, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados, objetivando solucionar rapidamente eventuais problemas operacionais relacionados à execução do contrato.

8-9. Manter atualizada, junto à Administração, a relação das empresas com as quais mantenha convênio.

8-10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.

8-11. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.

8-12. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando os serviços utilizados no período.

8-13. Implantar o Sistema, possibilitando o início da execução dos serviços no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da assinatura do recebimento da Ordem de serviço.

8-14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, independentemente da exercida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG.

8-15. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

8-16. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores.

8-17. Prestar os serviços cumprindo integralmente o disposto no item 3 deste Termo de Referência.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9-1. Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

9-2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados pela Diretora Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG.

9-3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

9-4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços.

9-5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato.

9-6. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais ou Faturas e demais documentos necessários, devidamente atestados, nos prazos pré-fixados.

9-7. Documentar as ocorrências havidas relacionadas à execução dos serviços;

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG, através da funcionária Lívia Emanuelly Oliveira Pinto, exercerá a fiscalização dos serviços recebidos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema - MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11.DAS MULTAS E PENALIDADES:

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o SAAE poderá reter parcelas de pagamentos, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, interpor medida judicial cabível.

As multas e penalidades previstas neste Termo não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAAE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, demonstrando a quantidade unitária e total com os respectivos preços unitário e total, sendo que o pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal Eletrônica.

Caso seja constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG.

A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável.

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

O SAAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações

devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Os preços constantes das notas fiscais deverão apresentar no máximo 02 casas decimais após a vírgula.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981
CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento
Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com
Rua Goitacazes N.º 161 - ROSÁRIO CEP: 35604-000 – Moema – Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG.
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais; destinados aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Moema.

Item	Descrição do Objeto	A	B	C	D
		Quantidade estimada de cartões	Valor unitário por cartão	Taxa de Administração (em %)	Valor por cartão (com a taxa de administração)
001	Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais.	**19**	R$ 100,00		
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (incluída a taxa de administração): R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)					

OBS:

1- No mês de outubro o crédito ***poderá*** ser no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

2- A quantidade cartões poderá ser alterada pela contratante, no caso exonerações ou novas contratações, nomeações ou designações de servidores, ou eventos correlatos à legislatura.

3- O valor contratual por cartão também pode ser modificado no caso de alteração ou revisão do valor do vale alimentação dos servidores do SAAE de Moema-MG.

4- O percentual de desconto a ser oferecido na proposta será aplicado sobre o valor que o SAAE de

Moema-MG repassará mensalmente ao licitante.

5- O percentual ofertado deverá ser único e permanecerá fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato, incidindo sobre o preço a ser repassado ao licitante, sendo que os quantitativos apresentados no Termo de Referência são estimativos.

6- A empresa vencedora será responsável pela emissão da 2ª via do cartão eletrônico, quando necessário, sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, bem como para o servidor público, salvo no caso de remissão do mesmo, decorrente de danificação, por mau uso, de perda, roubo ou extravio.

7- Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

8- O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

9- Será aceito taxa de desconto negativa.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981
CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento
Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com
Rua Goitacazes N.º 161 - ROSÁRIO CEP: 35604-000 – Moema – Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº. ___, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. __.___.___/____-__, representada, neste ato, por seu _____ Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, NOMEIA E CONSTITUI seu bastante procurador, o Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade RG nº. __.___.___, e do CPF/MF nº. ___.___.___-__, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 002/2019, instaurado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema - MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável pela outorga.

OBS: Com firma reconhecida

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981
CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento
Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com
Rua Goitacazes N.º 161 - ROSÁRIO CEP: 35604-000 – Moema – Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa ....., CNPJ nº. ....., com sede na Rua _____, nº. ___, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. __.___.___/____-__, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____ , _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa: _____

Assinatura e RG do declarante: _____

Cargo: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981
CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento
Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com
Rua Goitacazes N.º 161 - ROSÁRIO CEP: 35604-000 – Moema – Minas Gerais

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa....., com sede à ..... nº. ....., bairro ....., idade de ...../estado....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., vem declarar, sob as penas da lei, na forma do § 2º, artigo 32, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação neste processo licitatório, e que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa: _____

Assinatura e RG do declarante: _____

Cargo: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981
CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento
Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com
Rua Goitacazes N.º 161 - ROSÁRIO CEP: 35604-000 – Moema – Minas Gerais

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº. _____e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2019

Nome da Empresa: _____

Assinatura Representante Legal: _____

Cargo: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981
CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento
Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com
Rua Goitacazes N.º 161 - ROSÁRIO CEP: 35604-000 – Moema – Minas Gerais

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ , ____ de _____ de 2019.

_____
(assinatura do representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981
CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento
Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com
Rua Goitacazes N.º 161 - ROSÁRIO CEP: 35604-000 – Moema – Minas Gerais

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – SAAE, com sede na Rua Goitacazes nº 161 – Rosário – Moema - MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 20.918.413.0001-67, representado neste ato por sua Diretora, Talita Assunção, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nºXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nºXXXXXXXXXXXX. , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecido na Rua _____, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°. _____, neste ato representado pelo _____ _____, brasileiro, __<estado civil>___, __<profissão>__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG n°. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais; destinados aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Moema (aproximadamente 19), conforme descrito e especificado no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2-1. O valor benefício será de R$100,00 (cem reais) sob a forma de crédito mensal em cartão magnético, conforme definido na Lei Municipal 1289/2011.

2-2. O valor mensal a ser repassado para os funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG terá incidência de _____% de desconto, conforme proposta comercial vencedora.

2-3. O pagamento será efetuado mensalmente correspondente à execução dos serviços ou recarga dos vales, com o aceite do setor de Recursos Humanos e ainda juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

2-4. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, demonstrando a quantidade unitária e total com os respectivos preços unitário e total, sendo que o pagamento será efetuado, até 5º (quinto) dia útil após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do Contrato é estimado em R$XX.XXX,X (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLAÚSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO TICKET

O SAAE, repassará à Licitante vencedora, até o ante-penúltimo dia útil de cada mês, a relação dos servidores beneficiários do vale alimentação.

CLAÚSULA QUINTA - DO INGRESSO DE SERVIDORES/BENEFICIÁRIOS DURANTE OU APÓS O INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Caso haja ingresso de novos servidores/beneficiários do vale alimentação, durante a vigência do presente Contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para emissão dos cartões destes, contados da data do repasse da qualificação dos referidos servidores/beneficiários, pelo SAAE.

CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6-1. Os valores poderão ser revistos mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65 inciso II, letra "D" da Lei 8.666/93.

6-2. As eventuais solicitações de reajuste deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6-3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e demais situações previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7-1. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7-2. Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

7-3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados pela Diretora Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG.

7-4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

7-5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços.

7-6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato.

7-7. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais ou Faturas e demais documentos necessários, devidamente atestados, nos prazos pré-fixados.

7-8. Documentar as ocorrências havidas relacionadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8-1. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos credenciados no Município de Moema-MG que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, nas quantidades mínimas informadas no item 2.1 do termo de referência ANEXO I do edital.

8-2. Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios.

8-3. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados.

8-4. Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos, na quantidade necessária ao atendimento dos servidores contemplados com o beneficio.

8-5. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8-6. Certificar-se de que a rede credenciada de estabelecimentos encontra-se com as condições de habilitação exigidas válidas, por ocasião da apresentação das faturas, para pagamento.

8-7. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

8-8. Nomear preposto detentor de procuração pública, a qual lhe confira poderes para representar a contratada junto á Administração e aos estabelecimentos credenciados, sediado na cidade de Moema-MG, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados, objetivando solucionar rapidamente eventuais problemas operacionais relacionados à execução do contrato.

8-9. Manter atualizada, junto à Administração, a relação das empresas com as quais mantenha convênio.

8-10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.

8-11. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.

8-12. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando os serviços utilizados no período.

8-13. Implantar o Sistema, possibilitando o início da execução dos serviços no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da assinatura do recebimento da Ordem de serviço.

8-14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, independentemente da exercida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG.

8-15. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

8-16. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores.

8-17. Prestar os serviços cumprindo integralmente o disposto no item 3 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9-1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função 17, Subfunção 122, Programa 0001, Projeto 4001, Elemento de Despesa 3390.39. *Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Função 17, Subfunção 512, Programa 0021, Projeto 4003, Elemento de Despesa 3390.39. *Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica* – SISTEMA DE ESGOTO

Função 17, Subfunção 512, Programa 0021, Projeto 4002, Elemento de Despesa 3390.39. *Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica* – SISTEMA DE ÁGUA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES.

10-1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega dos produtos no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10-2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos

pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10-3. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo SAAE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo SAAE.

10-4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o SAAE poderá reter parcelas de pagamentos, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.

10-5. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAAE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca de Bom Despacho, como competente para dirimir omissões e/ou dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Moema/MG, xx de Xxxxxxxxxxxxx de 2019.

_____	_____
CONTRATANTE **Serviço Autônomo de Água e Esgoto** Talita Assunção Franco Barros	**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____
CPF: **CPF:**